



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**

**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia com uso de VANT (veículo aéreo não tripulado), segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/GEOPROCESSAMENTO, COMPREENDENDO AEROLEVANTAMENTO COM VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO), PROCESSAMENTO FOTOGRAMÉTRICO, GERAÇÃO DE ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO DE ALTA RESOLUÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JÚLIO ASSIS GEHLEN, COM ÁREA	U	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

APROXIMADA DE 258,94 HECTARES				
-------------------------------------	--	--	--	--

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	SEMEAR - PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E ASSESSORIA AG  CNPJ Nº 06.245.414/0001-67	R\$ 45.000,00
2º	01	AGRO KAMM DIGITAL LTDA  CNPJ Nº 43.945.560/0001-21	R\$ 48.700,00
3º	01	MATEUS GIUMBELLI  CNPJ Nº MATEUS GIUMBELLI	R\$ 51.750,00
5º	01	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS  <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/04214217000155/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/04214217000155/2026/1</a>  Acesso em 24/02/2026	R\$ 59.580,00

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

- 4.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado e passíveis de especificação técnica precisa.
- 4.2. A adoção da Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legalmente estabelecido para serviços de engenharia, sendo antieconômica a realização de procedimento licitatório formal, quando comparado ao custo administrativo que este acarretaria.
- 4.3. A necessidade da contratação decorre de demanda administrativa devidamente justificada no ETP e no Termo de Referência, especialmente para atendimento à Notificação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), não se tratando de situação emergencial, mas de providência técnica necessária ao cumprimento de obrigação legal do Município.
- 4.4. Registra-se, ainda, que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que o objeto corresponde a lote único, tecnicamente indivisível, com quantitativo previamente definido e compatível com o planejamento anual de contratações, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade e da economicidade.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA:**

- 5.1. A escolha do fornecedor decorreu de Pesquisa de Preços realizada nos termos do art. 23 e do art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando critérios de preço, adequação técnica e atendimento integral às especificações do objeto.
- 5.2. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa SEMEAR – Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica, inscrita no CNPJ nº 06.245.414/0001-67, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 870, Centro, Porto União/SC, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos requisitos técnicos exigidos e oferecendo o menor dispêndio financeiro.
- 5.3. A empresa selecionada demonstrou possuir capacidade técnica, regularidade fiscal e qualificação profissional compatíveis com a execução do objeto, incluindo a responsabilidade técnica exigida, razão pela qual foi escolhida para a presente contratação por dispensa de licitação.

## **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

- 5.2. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.
- 5.4. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, DAIANE APARECIDA TURKOT, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## **6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

- 6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 6.3. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.2. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

<b>Projeto/Atividade de</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
<b>02.008</b>	<b>1000</b>	<b>02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO</b>

## **9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 535/2026, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2026.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK  
Presidente

DAIANE AP. TURKOT  
Secretário

MIRNA BLEY BONATO  
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA  
Membro

AREF BAKRI  
Membro